



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 067/2022

Batayporã-MS, 17 de fevereiro de 2022.

Senhor
João Paulo da Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, e em conformidade com os dispositivos constantes do art. 47, item XXXIX da Lei Orgânica do Município, valho-me do presente para convocar extraordinariamente a Câmara Municipal para apreciação do Projeto de Lei nº. 4/2022, que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 1.151/2017, de 07 de julho de 2017, e dá outras providências.

Atenciosamente.



Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

17 FEV 2022

PROTCCOLO N.º 040/2022
BATAYPORÃ-MS





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 68/2022

Batayporã-MS, 17 de fevereiro de 2022.

Senhor
João Paulo da Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº. 4/2022, que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 1.151/2017, de 07 de julho de 2017, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 05/2022, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
17 FEV 2022
PROCCOLO Nº <u>044/2022</u>
BATAYPORÃ - MS



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei nº. 4/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

“Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 1.151/2017, de 07 de julho de 2017, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.151/2017, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os valores fixados para os plantões médicos serão de:

I – R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) para os plantões médicos a serem realizados pelo período de 06 (seis) horas;

II - R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para os plantões médicos a serem realizados pelo período de 12 (doze) horas;

III - R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para os plantões médicos a serem realizados pelo período de 24 (vinte e quatro) horas.”

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 1.151/2017, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica vedada a execução de serviços profissionais em plantões médicos superiores a 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, não havendo outro profissional disponível, e para não prejudicar a prestação de serviços médicos à população, a Secretaria Municipal de Saúde poderá autorizar plantões médicos acima de 24 (vinte e quatro) horas para um mesmo profissional.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.151/2017, de 07 de julho de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 17 de fevereiro de 2022.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
17 FEV 2022
PROCCOLO N.º <i>04118022</i>
BATAYPORÃ - MS



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 5/2022

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e julgamento dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 4/2022, que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 1.151/2017, de 07 de julho de 2017, e dá outras providências.

Encaminhamos o Projeto de Lei epigrafado com a finalidade de corrigir a defasagem dos valores pagos aos profissionais médicos que prestam serviços, por meio de plantões de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (horas) nas unidades ambulatoriais, de urgência e emergência, dos órgãos públicos deste município, uma vez que, por conta da inferioridade dos valores, a Secretaria Municipal de Saúde tem enfrentado um grave problema devido a falta desses profissionais, em decorrência do valor pouco atrativo dos plantões médicos, somado a grande demanda dessa classe de profissionais em nossa região, e por conseguinte no Estado como um todo.

Portanto, para que a população não fique penalizada com a falta de profissionais médicos nas unidades de saúde locais, se faz necessário à alteração dos valores dos plantões médicos, de modo que os nossos valores se tornem mais competitivos com outros municípios e mais atrativos para os profissionais a serem contratados.

Posto isto, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre o Poder Executivo e Legislativo, solicitamos a sua **apreciação e aprovação**, atendendo as normas regimentais e constitucionais.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 17 de fevereiro de 2022.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
17 FEV 2022
PROTOCOLO N.º <u>041/2022</u>
BATAYPORÃ -MS

